



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

CONTRATO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42.920/2015

A **Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí, nº 229 – Sala B - Centro, representada neste ato por **NEUDECIO CORDEIRO BESSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade/RG nº. 025651 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.443.732-04, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA**, conforme - **Processo nº. 42.920/2015 – Pregão Presencial nº. 004/2016 – Tipo menor preço por item**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Unidade	Item		
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kg	2.000	2,92	5.840,00
06	Leite UHT Integral , em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2.000	3,95	7.900,00
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60	3,50	210,00
TOTAL GERAL (R\$)					13.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada à CONTRATANTE na data de 10 de março de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na Seção de Almoxarifado, no endereço sito à Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o número relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei N.º 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica a servidora **Maria Rozeneide da Silva Almeida**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

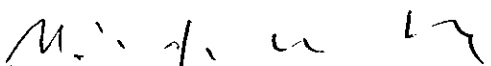
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

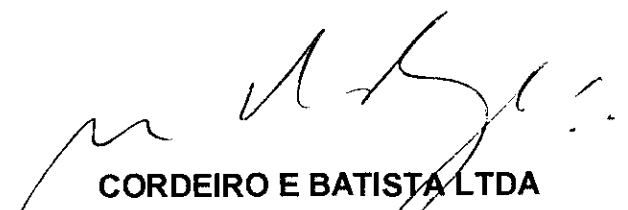
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2016.

Pela contratante:


Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria – CMRB

Pela Contratada:


CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ nº 13.344.554/0001-58
Representante: **Neudecio Cordeiro Bessa**
CPF N.º: 583.443.732-04